



Prefeitura Municipal de Riachinho

Adm. 2005 - 2008

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3678-1208 / FAX: 3678-1086 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

LEI 335/2005.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 5º DA LEI 310/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO - MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - O § 1º do Art. 5º da Lei 310/2004, fica renumerado como Parágrafo único e passa a ter a seguinte redação:

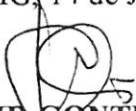
Art. 5º -

Parágrafo único - Os ocupantes, terão o prazo de dois (02) anos, após a publicação da presente lei, para requererem a escritura publica, referida nesta lei, findo o qual, o imóvel reverterá ao patrimônio publico

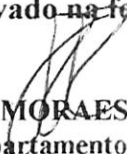
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2005.

Riachinho - MG, 14 de Junho de 2005.


VALMIR CONTIJO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado, publicado e arquivado na forma da Lei. Riachinho-Data Supra.


JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
Diretor Departamento de Administração